



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEE Nº 27/2021

Processo: CF-06182/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 27/2021 - CCEEE: Exercício ilegal da profissão pelo Corpo de Bombeiros nos Regionais.

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Verificar atividades relativas ao exercício ilegal da profissão pelo Corpo de Bombeiros nos Regionais
Proponente	CCEEE
Destinatário	CEEP
Item do Plano de Ação	12

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas, reunidos no período de 22 a 24 de novembro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando a necessidade de aplicação do Manual de Fiscalização da CCEEE ou dos Creas;

Considerando os diversos acórdãos exarados pelos órgãos de controle externo federal TCU e CGU acerca da fiscalização do exercício profissional da Engenharia e Agronomia pelos Creas;

Considerando que a Decisão PL 0037/2021 aprovou as diretrizes e os assuntos das pautas das Coordenadorias das Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas;

Considerando que o art. 2º da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005, define que os temas a serem abordados pelas coordenadorias das câmaras especializadas dos Creas são os seguintes: I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV-responsabilidade técnica e ética profissional;

Considerando que o art. 36 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, fixou que durante a primeira reunião, os coordenadores nacionais e os coordenadores nacionais adjuntos eleitos se reúnem com a comissão permanente responsável pelo exercício profissional para traçar diretrizes de trabalho e uniformizar a atuação das coordenadorias das câmaras especializadas dos Creas;

Considerando que o art. 1º do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, compete a CCEEE buscar unidade de ação e maximizar a eficiência dos Creas;

Considerando que os Corpos de Bombeiros estaduais têm desempenhados atribuições que envolvem o Grupo Engenharia Modalidade Eletricista, especificamente instalações elétricas e PDA - Proteção contra Descargas Atmosféricas, e

Considerando que o artigo 2º inciso II da DN 95/2021-Confea estabelece o princípio da articulação buscando eficiência através do estreitamento das relações com outras organizações.

b) Proposição:

Solicitar que a CEEP, por meio do Plenário do Confea, recomende aos Creas que identifiquem eventuais ausências de cargos públicos nas corporações que exijam como requisito de investidura a formação em engenharia e registro no Sistema Confea/Crea, elaborando minutas de alterações normativas às Assembleias Legislativas objetivando suprir as deficiências detectadas com vistas a garantir os interesses públicos de segurança, saúde e sustentabilidade.

c) Justificativa:

Nos últimos anos tem aumentado significativamente a quantidade acidentes com eletricidades e isso requer do Sistema Confea/Crea uma maior atenção para buscar da sua missão de benefício e proteção da sociedade das ações referentes ao exercício ilegal e má conduta profissional na Engenharia. Assim o Estado Brasileiro garante a segurança na prestação dos serviços envolvendo eletricidade pelas suas autarquias federais do Sistema Confea/Crea através da verificação, controle e fiscalização do exercício profissional visando ao benefício e à proteção dos interesses da sociedade.

Cita-se aqui alguns acidentes envolvendo eletricidade por todo o Brasil, alguns inclusive com vítimas fatais e em alguns casos envolvendo empresas sem registro no Sistema Confea/Crea e/ou responsável técnico:

I - Técnico de empresa de internet recebe descarga elétrica e cai de poste em Resende, RJ, noticiado em <http://g1.globo.com/rj/sul-do-rio-costa-verde/rjtv-2edicao/videos/v/tecnico-de-empresa-de-internet-recebe-descarga-eletrica-e-cai-de-poste-em-resende-rj/4120518/>;

II - Homem se envolve em acidente com cabos para internet em Santa Inês, MA noticiado em: <https://globoplay.globo.com/v/5044406/>;

III - Instalador de cabos de internet morre eletrocutado em Governador Valadares noticiado em <https://g1.globo.com/mg/vales-mg/noticia/2021/01/08/instalador-de-cabos-de-internet-morre-eletrocutado-em-governador-valadares.ghtml>;

IV - Homem morre eletrocutado na cidade de Santa Inês matéria noticiado em <https://globoplay.globo.com/v/8910897/programa/>;

V - Técnico morre após levar choque e cair durante instalação de fibra óptica em poste noticiado em <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2020/06/10/tecnico-morre-apos-levar-choque-e-cair-durante-instalacao-de-fibra-optica-em-poste.ghtml>;

VI - Funcionários de provedor de internet morrem ao sofrer descarga elétrica em Timon noticiado em <https://piauihoje.com/noticias/municipios/funcionarios-de-provedor-de-internet-morrem-ao-sofrer-descarga-eletrica-em-timon-345178.html>;

VII - Operários morrem após queda de torre de telefonia celular no Pará noticiado pela TV Record disponível em HYPERLINK <https://recordtv.r7.com/fala-brasil/videos/operarios-morrem-apos-queda-de-torre-de-telefonia-celular-no-para-06102018>;

VIII - Incêndio em subestação de energia em SC deixa milhares de imóveis sem luz; VÍDEO, noticiado em <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2021/07/02/incendio-em->

[subestacao-de-energia-em-sc-deixa-milhares-de-imoveis-sem-luz-video.ghml](#);

IX - Criança morre eletrocutada após tocar em fio de alta tensão na rua, noticiado em <https://imirante.com/davinopolis/noticias/2021/11/19/crianca-morre-eletrocutada-apos-tocar-em-fio-de-alta-tensao-na-rua.shtml>;

X - Adolescente leva choque elétrico e tem parada cardíaca em Santa Maria, noticiado em <https://bei.net.br/plant%C3%A3o/adolescente-leva-choque-el%C3%A9trico-e-tem-parada-card%C3%ADaca-em-santa-maria-1.2372670>;

XI - Falha em transmissão desliga turbinas de Belo Monte e deixa estados sem luz , noticiado em <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2021/05/28/problema-em-belo-monte-deixa-estados-sem-energia-aneel-cobra-explicacoes.htm>;

XII - Novo apagão atinge o Amapá , noticiado em <https://epbr.com.br/amapa-passa-por-novo-apagao/>;

XIII - Apagão deixa Grande São Luís sem energia por cerca de 3 horas , noticiado em <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2021/01/08/apagao-deixa-grande-sao-luis-sem-energia-por-cerca-de-3-horas.ghml>, e

XIV - Três cidades do Maranhão sofrem apagão na noite dessa terça-feira , noticiado em <https://imirante.com/barra-do-corda/noticias/2021/02/24/tres-cidades-do-maranhao-sofrem-apagao-na-noite-dessa-terca-feira.shtml>.

d) Fundamentação Legal:

As atividades das Engenharia estão descritas nos artigo 1º e 7º da Lei nº 5.194/66.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e posterior envio ao Plenário do Confea para homologação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	X	-	-	
Crea-AM	X	-	-	
Crea-AP	X	-	-	
Crea-BA	X	-	-	
Crea-CE	X	-	-	
Crea-DF	-	-	-	Ausente
Crea-ES	X	-	-	
Crea-GO	X	-	-	
Crea-MA	-	-	-	Coordenador Nacional
Crea-MG	X	-	-	
Crea-MS	X	-	-	
Crea-MT	X	-	-	
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	X	-	-	
Crea-PE	X	-	-	
Crea-PI	X	-	-	
Crea-PR	X	-	-	
Crea-RJ	X	-	-	

Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	X	-	-	
Crea-RR	X	-	-	
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	-	-	-	Ausente
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	X	-	-	
Crea-TO	X	-	-	
TOTAL	24	0	0	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Moreira Lima Silva, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0535530** e o código CRC **2330366D**.